

PORTARIA Nº 56/2025/GAB-SEJUS/MT

Institui o Grupo de Trabalho para a atualização do Manual de Normas e Rotinas das Unidades Penais Femininas do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, o art. 26-A da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 799, de 4 de dezembro de 2024, e ainda a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração e atualização da Instrução Normativa nº 03/2021/SAAP/SESP, publicada em 27 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Estado, a qual dispõe sobre o Manual de Normas e Rotinas das Unidades Penais Femininas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes servidores:

I. Débora Ferreira Pimenta - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

II. Daiane Benevides Fernandes - NGER

III. Hermínia Dantas de Brito - Secretária Adjunta de Administração Penitenciária

IV. Waldicele Maria de Arruda Duarte - Superintendente Regional Leste - SRLSP

V. Gleidiane Custódio da Silva Assis - Superintendente Gestão Penitenciária - SPP

VI. Letícia Silva do Prado - SPP

VII. Mauro Borges Falca - SPP (representante da População LGBTQIAPN+)

VIII. Olga Adoracion Leiva Cabelho de Santana - Coordenadora Saúde Penitenciária

IX. Adriana Cândida Batista Prazer - Diretora PF Ana Maria Couto May

X. Adriana Silva Duarte Quinteiro - Diretora CPF Nortelândia

XI. Aparecida Anchieta Gomes Madureira - Diretora CPF Arenópolis

XII. Franciskely Campos Moreira - Diretora CPF Cáceres

XIII. Katia Larissa Honostorio Pricinote - Diretora CPF Nova Xavantina

XIV. Silvana dos Santos Leite Lopes - Diretora CPF Rondonópolis

XV. Willian Maria da Silva - Diretora CPF Colíder

Parágrafo Único. Os trabalhos serão coordenados por Débora Ferreira Pimenta - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER/SEJUS.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos, sendo permitida prorrogação do prazo por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vitor Hugo Bruzulato Teixeira

Secretário de Estado de Justiça

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar